



Art.2º- Integra a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico, os servidores :

Representantes Governamentais:

1-Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos

Suplente: Juliane Gdla

2-Titular: Maria Aparecida Veiga

Suplente: Queila Patrícia Cabral

Representantes não Governamentais:

1-Titular: Fábio Schulz

Suplente: Bianca da Silva Lopes

2-Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme

Suplente: Jéssica Évellinn da Silva Buchmann

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo conselheiro Fábio Schulz.

Art. 3º Ratificar a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico que auxiliará no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Integra a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico, os servidores :

1 - Maricel Auer - Diretora Geral da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

2 – Drª. Carla Schulz – procuradora do Município.

Art. 5º Retificar a Banca Examinadora para Elaboração, Aplicação e Correção da prova de conhecimento específico, composta pelos seguintes servidores:

1 – Doutora Regina Campos Lima Sartori - Assistente Social

2 – Mestre Letícia de Lima Strozzi - Psicóloga

3 –Mestre Ilda Janete Steimetz Costa – Pedagoga Social

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de Maio de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

#### **Resolução: 02/2023-CMDPD**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos Critérios para a inscrição e renovação das Organizações Sociedade Civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei nº 1785/2019 e aprovação pela Plenária realizada na data de 02 de Maio de 2023 com a ATA Nº02.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para a inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba.

Seção I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba – CMDPD as Organizações da Sociedade Civil, Entidades sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Guaratuba, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no CMDPD.

§ 2º Se a Entidade não desenvolver projeto no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município onde desenvolva as atividades.

Art. 2º - Para a inscrição da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I. É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos legalmente constituídos;

II. Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI. Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênera e em sua falta, para entidade pública.

VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º Para inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição a Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (modelo - ANEXO I)

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. III - CNPJ da entidade, atualizado;



IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal, Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do Município e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros para entidades de atendimento em todas as unidades executoras;

V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VI – Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;

VIII- na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Guaratuba.

IX- Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;

a) finalidades estatutárias,

b) objetivos,

c) origem dos recursos,

d) infraestrutura,

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente: 1) o público beneficiado,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

#### Seção III – DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O prazo de vigência da inscrição será de dois anos, devendo a organização da sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência;

§ 1º - Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:

I-Relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;

II – cópia do certificado anterior.

Art. 7º- As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria Executiva dos Conselhos.

#### Seção IV - Do Processamento da Inscrição

Art. 8º- A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, assinado pelo representante legal da Entidade.

Art. 9º - Conferida a documentação o pedido será encaminhado para a inclusão na pauta da reunião ordinária do CMDPD para apreciação e aprovação e posteriormente emitida e publicada a respectiva Resolução.

#### SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art.10º- O CMDPCD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:

1.Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

2.Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

3.Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

#### Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e será publicado a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município;

Art. 12 - As Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência deverão estar cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a finalidade de:

I- Participar do processo eleitoral do CMDPD como candidata a vaga de Conselheira não governamental.

II - Concorrer aos recursos do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 - Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.

Art. 14- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Presidente do CMDPD

#### ANEXO I

Formulário de Inscrição/Renovação de Entidades, Organizações Não-Governamentais, Serviços, Programas e Projetos Governamentais com atuação exclusiva no município de Guaratuba:

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a entidade abaixo qualificada com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

#### REQUERIMENTO

Senhor

Presidente: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Solicitação:

( ) Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

( ) Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Termos em que, pede deferimento.

Guaratuba \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

#### ANEXO II

Formulário de Inscrição/Renovação de Entidades, Organizações Não-Governamentais, Serviços, Programas e Projetos Governamentais com atuação exclusiva no município de Guaratuba:

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a entidade abaixo qualificada com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

( ) Inscrição ( ) Renovação de Inscrição

Dados da Entidade:

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Natureza: ( ) Pública ( ) Privada

Orientação: ( ) Religiosa ( ) Leiga

Localização: ( ) Urbana ( ) Rural

Aspectos Legais:

Estatuto: ( ) Sim ( ) Não Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não

Data da Fundação: \_\_\_\_\_ Registro em Cartório: ( ) Sim ( ) Não

Número: Folha: \nata: \_\_\_\_\_



Ata de posse da atual diretoria: Registro em Cartório: ( ) Sim ( ) Não  
Número: Folha: Data:  
Período de mandato da atual diretoria: de até  
Possui: ( ) Certificado de Utilidade Pública  
Outros Conselhos - Quais:  
Nome:  
Endereço:  
Município:  
Tel:  
RG:  
Cargo:  
Dados do Representante Legal :  
Endereço: Nº Bairro:  
Município: UF: CEP:  
E-mail:  
RG: CPF:  
Vigência do mandato: Início: Término:  
Guaratuba, de de  
Assinatura do Representante Legal da Instituição

## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)